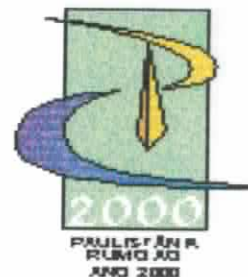




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 064/98, 31 DE DEZEMBRO 1998.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE PAULISTÂNIA PARA O EXERCÍCIO DE 1.999 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1* - O Orçamento Geral do Município de Paulistânia, para o Exercício de 1.999, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2* - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo n.º 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

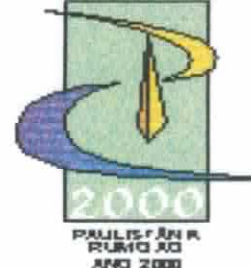
RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 1.721.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 52.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 22.000,00
RECEITA DIVERSAS.....	R\$ 6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 1.640.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 229.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 225.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 1.950.000,00

Prefeitura Municipal de Paulistânia S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob nº 064/98, de 31 de dezembro de 1998.
do Livro de Registro
Paulistânia, aos 31 de dezembro de 1998
MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal da Administração
R.G. 1.231.000 SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



ARTIGO 3* - A despesa será realizada segundo a discriminação

dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentem o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - LEGISLATIVA.....	R\$ 85.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$ 400.500,00
04 - AGRICULTURA.....	R\$ 84.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 628.000,00
09 - ENERGIA.....	R\$ 10.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$ 281.400,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 195.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 93.500,00
16 - TRANSPORTES.....	R\$ 172.600,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 1.950.000,00

2 - POR PROGRAMAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 85.000,00
07 - ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 256.000,00
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	R\$ 144.500,00
16 - ABASTECIMENTO.....	R\$ 84.000,00
41 - EDUCAÇÃO CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	R\$ 92.000,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 411.000,00
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.....	R\$ 95.000,00
48 - CULTURA.....	R\$ 30.000,00
57 - HABITAÇÃO.....	R\$ 20.000,00
58 - URBANISMO.....	R\$ 191.000,00
60 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA.....	R\$ 80.400,00
75 - SAÚDE.....	R\$ 195.000,00
81 - ASSISTÊNCIA.....	R\$ 74.000,00
84 - PASEP.....	R\$ 19.500,00
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 172.600,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 1.950.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

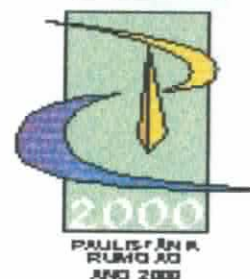
DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 1.536.700,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 413.300,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 1.950.000,00

RUA THOMAZ MAGDALENO, 102 - CENTRO - FONE (014) 245 - 1277 - CEP 17150-000 - PAULISTÂNIA - SP

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi aprovada sob nº 64 de 11.10.10
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 31 de dezembro de 1999
MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 2.231.091



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 614 826/0001-03



4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA MUNICIPAL.....R\$ 85.000,00

PODER EXECUTIVO

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS.....R\$ 256.000,00
03 - SECRET. MUN. ADM. E FINANÇASR\$ 164.000,00
04 - SECRET. MUN. EDUC. CULT. ESP. TUR.R\$ 628.000,00
05 - SECRET. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL.....R\$ 269.000,00
06 - SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS.....R\$ 464.000,00
07 - SECRET. MUN. AGRIC. E MEIO AMBIENTER\$ 84.000,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 1.950.000,00

ARTIGO 4* - O Poder Executivo fica autorizado a:

A) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 12 % (doze por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação Vigente.

B) Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 4.320/64.

C) Corrigir as dotações nos mesmos níveis de inflação admitida pelo Governo Federal.

D) Proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recursos dentro de um mesmo Projeto ou mesma Atividade, nos termos do artigo 167, inciso 6º da Constituição Federal.

ARTIGO 5* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 31 de dezembro de 1.998.

**Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL**

RUA THOMAZ MAGDALENO, 102 - CENTRO - FONE (014) 245 - 1277 - CEP 13150-1000 - PAULISTÂNIA - SP

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob nº 12, de 10
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 31 de dezembro de 1998

MANOEL NASCIMENTO CORREA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 3.231.891